



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

**LEI Nº 902/92**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a ampliação do Quadro de Pessoal CLT da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, com a abertura de vagas para os cargos que específicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a ampliar o Quadro de Pessoal CLT da Prefeitura Municipal com a abertura de vagas nos seguintes cargos:

- a) —Analista de Sistemas.....01 vaga
- b) —Atendente de Telefonia.....03 vagas
- c) — Auxiliar de Escritório..... 01 vaga
- d) —Auxiliar de Mecânica.....01 vaga
- e) — Instrutor de Atletismo e Recreação .....01 vaga
- f) — Motorista.....01 vaga
- g) — Operário ..... 10 vagas
- h) — Professor de Educação Física .....05 vagas
- i) — Zeladora..... 06 vagas

**Artigo 2º** - As vagas constantes nesta Lei, serão preenchidas por meio da contratação pelo Regime C.L.T. de candidatos aprovados em Concurso Público de conformidade com o Regulamento Geral de Concursos.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 16 de dezembro de 1992.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de  
Pirai do Sul  
Estado do Paraná*